

## LEI Nº 559/2018

“Altera a Lei nº 544/2017 que estabelece o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021 e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara dos Vereadores do Município de SALOÁ aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, constante dos Anexos I a VI da Lei nº 544, de 05 de dezembro de 2017 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I e II desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações na receita para adequação da receita realizada no exercício de 2017 e previsões para os exercícios de 2019 a 2021.

§ 2º. O anexo II introduz modificações na programação da despesa visando a equação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2019 a 2021.

**Art. 2º.** Fica autorizada a reedição da Lei nº 544 de 05 de dezembro de 2017, Plano Plurianual do Município de Saloá para o período de 2019 a 2021, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passa a vigorar com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 3º.** Os orçamentos anuais para os exercícios de 2019 a 2021, elaborados de forma articulada com o PPA 2018-2021, serão orientados para o alcance dos Objetivos constantes deste do Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual para o período de 2019 a 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de dezembro de 2018.



**Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves**  
Prefeito



## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, C/C o art. 97, § 2º alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco

Saloá, 07 de dezembro de 2018



Sec. de Administração